

## DECRETO Nº 8841

*Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em Restos a Pagar Processados no exercício de 2018, 2019 e 2020 e dá outras providências*

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 67 a 70 do Decreto Federal nº 93.872/1986 e art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam canceladas a seguintes notas de empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados nos Exercícios de 2018, 2019 e 2020 a partir desta publicação:

EMPENHO	EXERCÍCIO	FORNECEDOR	VALOR CANCELADO
91	2018	AMASP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO	R\$ 12.400,00
297	2018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 9,50
27	2019	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 113,40
8593	2019	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 122,40
64	2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 9,50
4141	2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 542,94
4142	2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 5.429,40
276	2019	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	R\$ 253,14
291	2019	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	R\$ 13.350,59
12382	2019	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	R\$ 418,57
4309	2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 437,20
8	2020	BANCO BRADESCO SA	R\$ 145,41
6	2020	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 190,00
9	2020	BANCO ITAÚ S/A	R\$ 176,58
42	2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 10,00
44	2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 10,00

48	2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 19,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A SEREM CANCELADOS</b>			<b>R\$ 33.637,63</b>

**Art. 2º** - Fica atribuído à Secretaria Municipal de Finanças, orientar e controlar as atividades relacionadas ao cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, bem como editar normas complementares visando o controle e a execução das disposições contidas neste Decreto e demais casos omissos pertinentes à fiel observância deste.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 29 de novembro de 2021, 202º anos da fundação e 173º da elevação a município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Governo